

REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE  
DO  
PORTO FORMOSO



QUADRIÉNIO 2025-2029

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO FORMOSO



## Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso

1

### APOIO À NATALIDADE

**Rúben Manuel Silva Adriano**, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Formoso, pertencente ao Concelho da Ribeira Grande, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública pelo período de 30 dias o Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso, aprovado em reunião extraordinária e pública de 21 de março de 2022.

O Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Freguesia de Porto Formoso e durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário da República, poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Junta, as suas sugestões sobre o Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso.

#### **Nota Justificativa**

Considerando que é do interesse da edilidade promover incentivos que conduzam ao aumento da natalidade e à melhoria das condições de vida das famílias residentes na freguesia.

Considerando que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, tornando-se num problema social preocupante.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo o presente projeto de regulamento tem como benefícios a atribuição de um apoio que contribuirá para a redução dos encargos da parentalidade e também para o



## Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso

2

desenvolvimento da economia local. Os custos traduzem-se na respetiva despesa para a Junta de Freguesia correspondente à atribuição de Cheque e Kit referidos no presente projeto de Regulamento.

### **Preâmbulo**

Considerando que a diminuição da natalidade, o envelhecimento e o decréscimo populacional são um problema preocupante na freguesia, motivado pela falta de fixação de jovens na freguesia, a Junta de Freguesia de Porto Formoso pretende adotar medidas com vista a apoiar a natalidade na freguesia.

A implementação do Cheque Bebé e do Kit “Bebé Feliz” é uma medida que visa apoiar a natalidade, especificamente, destinado aos recém-nascidos com registo de naturalidade na Freguesia de Porto Formoso.

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito e objetivo**

1. Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à natalidade na Freguesia de Porto Formoso.
2. O apoio à natalidade efetua-se através da atribuição de um Cheque para compras, para adquirir produtos em estabelecimentos do comércio local e ou regional, sempre que um recém-nascido tenha registo de naturalidade na Freguesia de Porto Formoso, até ao limite da verba inscrita para este efeito no orçamento anual da Junta de Freguesia.
3. Será, também, atribuído um Kit “Bebé Feliz”, com os produtos indispensáveis à higiene do bebé, nomeadamente, fraldas, pomada, toalhitas, creme de corpo, gel de banho, champô, cotonetes, compressas, soro fisiológico, entre outros.

### **Artigo 2º**

#### **Aplicação e beneficiários**

1. O presente Regulamento aplica-se aos recém-nascidos e registados na Freguesia de Porto Formoso a partir da aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.



2. São beneficiários todos os recém-nascidos com registo de naturalidade na Freguesia de Porto Formoso, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.
3. Podem requerer o apoio à natalidade:
  - a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
  - b) Quem tem a guarda de facto da criança;
  - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

### **Artigo 3º**

#### **Condições gerais de atribuição**

1. São condições de atribuição do apoio:
  - a) Que o recém-nascido tenha registo de naturalidade na Freguesia de Porto Formoso;
  - b) Que o requerente ou requerentes do direito ao apoio residam na Freguesia de Porto Formoso, no mínimo há um ano, e estejam recenseados na Freguesia;
  - c) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

### **Artigo 4º**

#### **Valor do apoio**

1. O valor do apoio é atribuído da seguinte forma:
  - a) Entrega de 150€ (cem e cinquenta euros) de cheque para compras. O apoio em compras tem de ser, obrigatoriamente, gasto em produtos específicos para o bebé em estabelecimentos do comércio local e ou regional;
  - b) Entrega de um Kit “Bebé Feliz” no montante até 40€ (quarenta euros).



## **Artigo 5º**

### **Candidatura**

1. A candidatura ao apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Porto Formoso:
  - a) Formulário, disponível no site da Junta para o efeito, devidamente preenchido;
  - b) Fotocópia do Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;
  - c) Fotocópia do Cartão do Cidadão do bebé;
  - d) Fotocópia de documento comprovativo da residência;
  - e) Cópia da certidão de nascimento e documento comprovativo do registo de naturalidade do recém-nascido na Freguesia de Porto Formoso.

## **Artigo 6º**

### **Prazos de Candidatura**

A candidatura ao apoio deve ocorrer até quatro meses após o nascimento da criança.

## **Artigo 7º**

### **Análise das candidaturas**

1. O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia de Porto Formoso.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio total atribuído.

## **Artigo 8º**

### **Decisão e prazo de reclamações**

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio, no prazo de quinze dias úteis após a apresentação da candidatura.
2. No decorrer da apreciação da candidatura podem ser solicitados esclarecimentos adicionais que suspendem o prazo estipulado no ponto anterior.



3. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
4. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Porto Formoso.
5. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.

### **Artigo 9º**

#### **Atribuição do Apoio**

O apoio será atribuído no prazo, máximo, de um mês após a aprovação da candidatura. O apoio será pago de uma só vez.

### **Artigo 10º**

#### **Fiscalização**

O apoio monetário do Cheque Bebé terá de ser comprovado a sua correta utilização com a apresentação de fatura discriminada dos artigos com o número de contribuinte do Bebé.

### **Artigo 11º**

#### **Aplicação no tempo**

O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2022, inclusive, desde que nesta data apresentam as condições previstas no artigo 3º do presente Regulamento.

### **Artigo 12º**

#### **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

### **Artigo 13º**

#### **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento foi discutido e aprovado por unanimidade em reunião do Executivo desta Junta de Freguesia em 02 de dezembro de 2025;



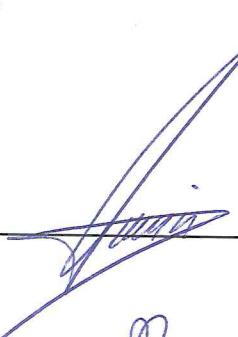
## Regulamento de Apoio à Natalidade na Freguesia de Porto Formoso

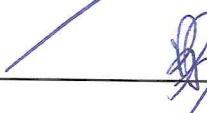
2. Este regulamento foi discutido e aprovado por unanimidade em reunião

Assembleia de Freguesia de Porto Formoso em \_\_\_\_ de dezembro de  
2025;

3. Após aprovação do Executivo e da Assembleia de Freguesia, este  
regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Porto Formoso, 02 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia: \_\_\_\_\_ 

A Secretária da Junta de Freguesia: \_\_\_\_\_ 

O tesoureiro da Junta de Freguesia: \_\_\_\_\_ 

*Elisabete Ribeiro  
Júlia Mendes  
Beatriz Gomes*